LEI COMPLEMENTAR N.º 6.568, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos atinentes a Lei Complementar n.º 6.561, de 14.01.2019, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, II, III, V e VII do artigo 1°, da Lei Complementar n.º 6.561, de 14.01.2019, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Artes;
II - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Ciências;
III - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Educação Física;
...
V - 02 (dois) Professores Área II - Habilitação em Geografia;
...
VII - 02 (um) Professores Área II - Habilitação em Matemática;

(NR)

Art. 2º Revoga o inciso XI do artigo 1º, da Lei n.º 6.561, de 14.01.2019, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br